CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROJETO DE LEI 03 /2013

Concede Revisão Geral Servidores Comissionados e Reajusta Vencimentos Servidores Efetivos do Poder Legislativo – Tabela de Vencimentos - Providências

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta lei, disciplina a concessão de revisão aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e reajusta a remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2° - Os vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão, consoante determina o art. 37, X da Constituição Federal serão revistos a partir da competência de janeiro de 2013, aplicando-se o índice do INPC, no percentual de 6%, nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1° - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2013, com vigência entre 1° de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2013.

§ 2° - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado no mês de dezembro de 2012.

Art. 3° - Além da revisão prevista no artigo 2º desta lei, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal serão reajustados a partir da competência de janeiro de 2013, no percentual de 14% (quatorze por cento).

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

§ 1° - O reajuste de que trata este artigo, será aplicado a partir da competência de janeiro de 2013, com vigência entre 1° de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2013.

§ 2° - Para aplicação do percentual de reajuste geral determinado neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado no mês de dezembro de 2012.

Art. 4° - O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art. 5º - O aumento da despesa criado por esta Lei será suportada pelas dotações orçamentárias anuais, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexos II e III.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2013.

Sarzedo,07 de fevereiro de 2013.

Chaslei Antônio Martins
Vereador Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vereador Vice-Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Secretário

Wilson Ramos de Jesus
Vereador Tesoureiro

Demais Vereadores:

Jaides Alexandre de Oliveira Moreira

José Luiz de Santana

Osmar Gomes de Souza

Marcos Antônio de Almeida

Rodrigo Antônio Ferrete

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

ANEXO I AO PROJETO DE LEI 03 /2013

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em comento tem por objetivo atender ao preceito constitucional da revisão geral anual, bem como atualizar os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de acordo com o praticado no mercado por entender ue os mesmos encontram-se defasados, respeitando-se o impacto financeiro que o orçamento pode suportar.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PL 03/2013

As despesas referentes ao pagamento ao reajuste dos salários dos servidores efetivos e comissionados Câmara Municipal de Sarzedo serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

Ficha	Dotação	Valor Fixado no Orçamento	Valor Anual Estimado
07	0102.01.031.0101.2.002-3190.11	600.000,00	555.337,65
08	0102.01.031.0101.2.002-3190.13	116.000,00	95.489,17
11	0102.01.031.0101.2.002-3191.13	40.000,00	18.113,00
28	0102.01.031.0101.2.007-3190.11	40.000,00	35.841,00
32	0102.01.031.0101.2.007-3191.13	8.000,00	6.452,00
	TOTAL	**804.000,00**	**711.232,82**

Sendo que os saldos atuais das respectivas dotações serão suficientes para garantir o empenho dos salários dos servidores efetivos e comissionados bem como das obrigações patronais no exercício de 2013 estimado no montante de R$ 711.232,82 (setecentos e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento dos salários e das obrigações patronais dos seus servidores.

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2.013

Adriana V. Machado

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
CRC/MG 43.251/0-0

Chaslei Antônio Martins
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

ANEXO III AO PROJETO DE LEI 03 /2013

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes ao pagamento dos salários e das obrigações patronais dos servidores e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes ao pagamento dos salários e das obrigações patronais dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2.013

Chaslei Antônio Martins
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 03/2013 QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO.

O projeto de lei ora em análise, confere a revisão geral anual nos índices previstos na legislação pertinente, atendendo à exigência constitucional que se aplica ao caso.

Concede ainda reajuste salarial de 20% a todos os servidores, com o objetivo de corrigir distorções salariais que hoje são detectadas quando comparados os salários praticados atualmente com o mercado.

O Projeto não apresenta qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade, estando, portanto, aprovado.

Sala das comissões, 14 de fevereiro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE SANTANA
RELATOR

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 02/2013

Concede Revisão Geral Servidores Comissionados e Reajusta Vencimentos Servidores Efetivos do Poder Legislativo – Tabela de Vencimentos - Providências

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta lei, disciplina a concessão de revisão aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e reajusta a remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2° - Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sarzedo, serão revistos a partir da competência de janeiro de 2013, aplicando-se o índice do INPC, no percentual de 6%, nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1° - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2013, com vigência entre 1° de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2013.

§ 2° - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado no mês de dezembro de 2012.

Art. 3° - Além da revisão prevista no artigo 2º desta lei, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal serão reajustados a partir da competência de janeiro de 2013, no percentual de 14% (quatorze por cento).

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

§ 1° - O reajuste de que trata este artigo, será aplicado a partir da competência de janeiro de 2013, com vigência entre 1° de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2013.

§ 2° - Para aplicação do percentual de reajuste geral determinado neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado no mês de dezembro de 2012.

Art. 4° - O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art. 5º - O aumento da despesa criado por esta Lei será suportada pelas dotações orçamentárias anuais, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexos II e III.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1° de janeiro de 2013.

Sarzedo, em 18 de fevereiro de 2013.

Chaslei Antônio Martins
Vereador Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vereador Vice-Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

ANEXO I A PROPOSIÇÃO DE LEI 02/2013

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao pagamento ao reajuste dos salários dos servidores efetivos e comissionados Câmara Municipal de Sarzedo serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

Ficha	Dotação	Valor Fixado no Orçamento	Valor Anual Estimado
07	0102.01.031.0101.2.002-3190.11	600.000,00	583.461,18
08	0102.01.031.0101.2.002-3190.13	116.000,00	100.515,00
11	0102.01.031.0101.2.002-3191.13	40.000,00	23.867,29
28	0102.01.031.0101.2.007-3190.11	40.000,00	37.726,93
32	0102.01.031.0101.2.007-3191.13	8.000,00	6.790,85
	TOTAL	**804.000,00**	**752.361,25**

Sendo que os saldos atuais das respectivas dotações serão suficientes para garantir o empenho dos salários dos servidores efetivos e comissionados bem como das obrigações patronais no exercício de 2013 estimado no montante de R$ 752.361,25 (setecentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento dos salários e das obrigações patronais dos seus servidores.

Sarzedo, 18 de fevereiro de 2.013

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

ANEXO II A PROPOSIÇÃO DE LEI 02/2013

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes ao pagamento dos salários e das obrigações patronais dos servidores e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes ao pagamento dos salários e das obrigações patronais dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.

Sarzedo, 18 de fevereiro de 2.013

LEI Nº 587/2013

"Concede Revisão Geral Servidores Comissionados e Reajusta Vencimentos Servidores Efetivos do Poder Legislativo – Tabela de Vencimentos – Providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETA**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - O Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta lei, disciplina a concessão de revisão aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e reajusta a remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2° - Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sarzedo serão revistos a partir da competência de janeiro de 2013, aplicando-se o índice do INPC, no percentual de 6%, nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1° - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2013, com vigência entre 1° de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2013.

§ 2° - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado no mês de dezembro de 2012.

Art. 3° - Além da revisão prevista no artigo 2º desta lei, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal serão reajustados a partir da competência de janeiro de 2013, no percentual de 14% (quatorze por cento).

§ 1° - O reajuste de que trata este artigo, será aplicado a partir da competência de janeiro de 2013, com vigência entre 1° de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2013.

§ 2° - Para aplicação do percentual de reajuste geral determinado neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado no mês de dezembro de 2012.

Art. 4° - O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art. 5º - O aumento da despesa criado por esta Lei será suportada pelas dotações orçamentárias anuais, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexos II e III.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 1° de janeiro de 2013.

Sarzedo, em 19 de fevereiro de 2013.

Werther Clayton Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 587/2013

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao pagamento ao reajuste dos salários dos servidores efetivos e comissionados Câmara Municipal de Sarzedo serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

Ficha	Dotação	Valor Fixado no Orçamento	Valor Anual Estimado
07	0102.01.031.0101.2.002-3190.11	600.000,00	583.461,18
08	0102.01.031.0101.2.002-3190.13	116.000,00	100.515,00
11	0102.01.031.0101.2.002-3191.13	40.000,00	23.867,29
28	0102.01.031.0101.2.007-3190.11	40.000,00	37.726,93
32	0102.01.031.0101.2.007-3191.13	8.000,00	6.790,85
	TOTAL	**804.000,00**	**752.361,25**

Sendo que os saldos atuais das respectivas dotações serão suficientes para garantir o empenho dos salários dos servidores efetivos e comissionados bem como das obrigações patronais no exercício de 2013 estimado no montante de R$ 752.361,25 (setecentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento dos salários e das obrigações patronais dos seus servidores.

Sarzedo, 19 de fevereiro de 2.013

ANEXO II DA LEI 587/2013

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes ao pagamento dos salários e das obrigações patronais dos servidores e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes ao pagamento dos salários e das obrigações patronais dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.

Sarzedo, 19 de fevereiro de 2.013

Eu Monica Oliveira Porto venho através deste requerer desta instituição cópia da lei 5871/2013

Monica Oliveira Porto

19/04/2013.